



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DA REITORIA
PRO-REITORIA DE GRADUAÇÃO

EXTRATO DE EDITAL N° 006/2016 – UEPA

**PROCESSO DE REVALIDAÇÃO DE DIPLOMAS DE CURSO DE GRADUAÇÃO
EXPEDIDOS POR INSTITUIÇÕES ESTRANGEIRAS**

*A Universidade do Estado do Pará, por meio da Pró-Reitoria de Graduação, considerando o que determina a Resolução 2390/2011 – CONSUN/UEPA, de 23 de novembro de 2011, a Resolução CNE/CES n° 8, de 04 de outubro de 2007, a Resolução CNE/CES n° 7, de 25 de setembro de 2009 e a Portaria Conjunta do Ministério da Saúde e da Educação n° 278, de 17 de março de 2011, torna público para conhecimento dos interessados que, **no período de 07 a 10 de março de 2016**, estarão abertas as inscrições para o Processo de Revalidação de Diploma de Curso de Graduação Expedidos por Instituições Estrangeiras.*

Mais informações poderão ser obtidas no site www.uepa.br ou através do e-mail: dde@uepa.br.

Belém, 02 de fevereiro de 2016.

RUBENS CARDOSO DA SILVA

Reitor da Universidade do Estado do Pará em exercício



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DA REITORIA
PRO-REITORIA DE GRADUAÇÃO

EDITAL Nº 006/2016 – UEPA

PROCESSO DE REVALIDAÇÃO DE DIPLOMAS DE CURSO DE GRADUAÇÃO EXPEDIDOS POR INSTITUIÇÕES ESTRANGEIRAS

A Universidade do Estado do Pará, por meio da Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD, considerando o que determina a Resolução 2390/2011 – CONSUN/UEPA, de 23 de novembro de 2011, a Resolução CNE/CES nº 8, de 04 de outubro de 2007, a Resolução CNE/CES nº 7, de 25 de setembro de 2009 e a Portaria Conjunta do Ministério da Saúde e da Educação nº 278, de 17 de março de 2011, torna público para conhecimento dos interessados que, **no período de 07 a 10 de março de 2016**, estarão abertas as inscrições para o Processo de Revalidação de Diploma de Curso de Graduação Expedidos por Instituições Estrangeiras.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 São suscetíveis de revalidação os diplomas de graduação expedidos por Instituições de Ensino Superior estrangeiras, que tenham correspondência quanto ao currículo, aos títulos ou habilitações conferidos pela Universidade do Estado do Pará, entendida a equivalência em sentido amplo, de modo a abranger áreas congêneres, similares ou afins, aos que são ofertados nesta instituição.

1.2 Não serão recebidos pedidos para Revalidação de Diploma de Graduação em Medicina, expedido por estabelecimentos estrangeiros. A UEPA seguirá as orientações da Portaria Conjunta do Ministério da Saúde e da Educação, nº 278, de 17 de março de 2011.

1.3 A Universidade do Estado do Pará não revalidará diploma de residentes em outros Estados brasileiros onde haja Instituição de Ensino Superior apta a revalidar diploma do curso requerido.

2. DOS CRITÉRIOS PARA INSCRIÇÃO

2.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente via Internet (online), através do endereço eletrônico www.uepa.br, no período entre **07 de março de 2016 e 23h59min do dia 10 de março de 2016**, observado o horário local de Belém/PA.

2.1.1 Não obstante o prazo mencionado acima, não será recebido pedidos de revalidação quando ultrapassada a quinta solicitação de cada curso pretendido.

2.2 O candidato deverá preencher o requerimento de inscrição. Após o preenchimento do requerimento, será gerado o boleto bancário, o qual deverá ser impresso e pago preferencialmente no Banco do Estado do Pará - BANPARÁ, ou em qualquer agência bancária até a respectiva data de vencimento.



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DA REITORIA
PRO-REITORIA DE GRADUAÇÃO

2.3 *O envio do formulário eletrônico de inscrição implica na aceitação, por parte do candidato, das condições estabelecidas no presente Edital.*

2.4 *A UEPA não se responsabilizará por inscrição via internet, não recebidas por quaisquer fatores ou ordem técnica que impossibilitem a transmissão de dados.*

2.5 *É vedada a inscrição condicional, extemporânea, via postal, via correio eletrônico, ou outro meio que não os estipulados neste Edital.*

2.6 *Os interessados inscritos deverão entregar todos os documentos de que trata o item 3.1, no período entre **07 e 11 de março de 2016**, no horário de **8 as 14 horas**, seguindo a ordem especificada, II ao X acondicionados em envelope identificado, contendo: nome completo, curso de formação realizado no estrangeiro e, curso para o qual pretende validação na UEPA, endereçado à Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD), entregue no Protocolo Geral (Reitoria) da UEPA, sito a Rua Nelson Ribeiro (antiga Rua do Una), nº 156, Bairro: Telégrafo, Belém-Pará-CEP 66.050-540,*

2.6.1 *Não serão aceitos documentos enviados por outros meios que não o estabelecido no presente edital.*

2.7 *Os documentos relacionados no item 3.1, I e XI, deverão ser entregues separados dos documentos acondicionados no envelope.*

3. DA DOCUMENTAÇÃO

3.1 *O processo de revalidação será instaurado mediante requerimento do interessado dirigido à Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD), instruídos com os seguintes documentos de forma impressa, apresentados em cópias autenticadas em cartório, excetos os citados nos itens I e XI:*

I - Requerimento solicitando a revalidação (requerimento gerado após a inscrição online);

II - Diploma de graduação a ser revalidado;

III - Histórico Escolar no qual conste a prova de duração do curso (data de início e término), cargas horárias das disciplinas/componentes curriculares cumpridos, graus ou conceitos;

IV – Programa/Ementa, Conteúdo Programático e Bibliografias, das disciplinas/ componentes curriculares cursados constantes no Histórico Escolar;

V - Documento de identidade;

VI – Certidão de nascimento ou casamento, quando for o caso;

VII – Comprovante de quitação com o serviço eleitoral (para os brasileiros);

VIII – Certificado militar (para os brasileiros do sexo masculino);

IX - Comprovante de residência no Estado do Pará;

X- Comprovante de autorização ou reconhecimento do Curso e por órgão competente do país da IES de origem;

XI – Comprovante de pagamento da taxa estabelecida.



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DA REITORIA
PRO-REITORIA DE GRADUAÇÃO

3.2 A apresentação da documentação completa, na forma exigida neste edital, é de inteira responsabilidade do candidato;

3.2.1 Não haverá análise prévia de documentos

3.2.2 Pedidos com documentação incompleta serão indeferidos liminarmente.

3.3 Para fins de comprovação de quitação com o serviço eleitoral (somente para brasileiros), será aceita exclusivamente a Certidão de Quitação Eleitoral emitida através da INTERNET, na página eletrônica www.tse.gov.br, ou adquirida presencialmente em uma das centrais de atendimento do TRE-PA.

3.4 Para fins de comprovação da residência no Pará não serão aceitos documentos em nome de terceiros, cartas pessoais, formulários preenchidos pelo próprio interessado, nem declarações de residência.

3.4.1 O comprovante de residência, com emissão de até 90 dias antecedentes a inscrição, poderá ser apresentado em nome do(a) genitor(a) ou cônjuge do interessado, somente nos casos em que o mesmo não detenha comprovante de residência em seu próprio nome, nos termos deste Edital.

3.5 Serão considerados documentos de identidade: RG, CNH (modelo atual), carteira de trabalho, passaporte (Lei nº 12.037/2009) e o RNE (Registro Nacional de Estrangeiro). No caso de estrangeiro, este deverá apresentar, junto com o documento de identidade, comprovante de regularidade do visto no Brasil, emitido pela Polícia Federal;

3.6 O Diploma de Graduação, Histórico Escolar e o Conteúdo Programático das disciplinas cursadas, assim como outros documentos referentes à Instituição de origem, deverão estar autenticados pela autoridade Consular do Brasil no país de origem do estabelecimento que os expediu, exceto no caso de acordos culturais que prescrevem tal exigência.

3.7 Somente serão aceitos os documentos apresentados na Língua Portuguesa Brasileira. O Diploma de Graduação e o Histórico Escolar, traduzidos exclusivamente por Tradutor Juramentado.

3.8 Aos refugiados, que não possam exibir seus diplomas e currículos, é possibilitado o suprimento destes pelas provas em Direito permitidas.

3.9 Ao final do processo, em caso de deferimento, será exigida a apresentação do Diploma original para fins de registro, pela Diretoria de Controle Acadêmico (DCA) da UEPA.

4. DA TAXA

4.1 O valor da taxa de inscrição será de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) e poderá ser pago preferencialmente no Banco do Estado do Pará - BANPARÁ, ou em qualquer agência bancária até a respectiva data de vencimento.

4.2 Em nenhuma hipótese haverá devolução do valor pago pela Taxa de inscrição.



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DA REITORIA
PRO-REITORIA DE GRADUAÇÃO

5. DO RESULTADO

5.1 A UEPA pronunciar-se-á sobre o pedido de revalidação no prazo de até 6 (seis) meses da data de recepção do mesmo, para apresentar os resultados.

5.2 Da decisão o candidato poderá interpor recurso, por meio de requerimento, devidamente fundamentado, junto ao Conselho de Centro, ao qual o curso estiver vinculado.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 Após a formalização da inscrição junto à Universidade, não será permitida a anexação de qualquer documento, exceto nos casos previstos na Resolução nº 2390/11 – CONSUN, 23 de novembro de 2011.

6.2 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a Revalidação do Diploma Original.

6.3 Todas as informações, publicações, inclusive o resultado, sobre o processo de revalidação junto a UEPA, serão disponibilizados no site www.uepa.br.

Belém, 02 de fevereiro de 2016.

RUBENS CARDOSO DA SILVA

Reitor da Universidade do Estado do Pará em exercício